

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Eleição para o Conselho de Administração da Funarbe

Na condição de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), convoco os eleitores para a eleição que será realizada no dia 12 de agosto de 2022, às 14 horas, na plataforma Google Meet (acesso pelo link: [meet.google.com/gcj-dnru-azw](https://meet.google.com/gcj-dnru-azw)) em conformidade com a Lei nº 8.958/94, o Decreto nº 7.423/2010 e o Estatuto da Fundação: artigos 28 a 30 e seus parágrafos.

#### Conselho de Administração:

➤ 03 (três) membros efetivos com mandato de quatro anos.

1. Conforme artigo 30, § 1º, inciso I, do Estatuto, os membros elegíveis para o Conselho de Administração deverão ser docentes efetivos em atividade na Universidade Federal de Viçosa e ser ou ter sido coordenador de projetos sob gestão da Funarbe.

#### Normas:

1. Conforme artigo 29, § 4º, do Estatuto, a reunião de eleição instalar-se-á com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos eleitores. A representação será permitida, contanto que não resulte em multiplicidade de voto por um mesmo eleitor.

2. Conforme artigo 29, § 5º, do Estatuto, serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem, pelo menos, a maioria simples dos votos dos presentes, em tantos escrutínios quantos forem necessários, até o efetivo preenchimento do cargo disponibilizado.

3. Conforme artigo 4º, § 6º, da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, artigo 8º, § 6º e artigo 30, § 7º, do Estatuto, os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e ICTs apoiadas e/ou autorizadas, não poderão compor os órgãos estatutários da Funarbe.

4. Conforme artigo 8º, § 12, do Estatuto, os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, com exceção do Diretor-Presidente, não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas atividades na Funarbe, direta ou indiretamente, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, os quais também não poderão prejudicar o cumprimento da jornada de trabalhos dos referidos membros na instituição onde estão lotados.

5. Conforme artigo 18 do Estatuto, não é permitido que os membros da Diretoria Executiva integrem os Conselhos da Funarbe, ao tempo de seus respectivos mandatos.

6. Conforme artigo 8º, § 11, do Estatuto, é vedado, no mesmo período de mandato, o exercício das funções de Conselheiro ou Diretor, por cônjuge, companheiro ou parente, por afinidade ou colateral, até 3º grau de consanguinidade, de outro Conselheiro ou Diretor que já esteja no exercício da função.

7. Conforme artigo 29, § 2º do Estatuto, os Conselhos Departamentais do *campus* UFV e os Colegiados dos Institutos de Ciências dos *campi* avançados da UFV deverão indicar os respectivos representantes, constantes do artigo 28 do Estatuto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião de eleição.

**Inscrição e posse:**

Inscrição dos candidatos: de 1º de julho a 18 de julho de 2022 pelo endereço de e-mail [rita.silva@funarbe.org.br](mailto:rita.silva@funarbe.org.br).

A posse dos eleitos será no dia 17 de agosto de 2022.

Viçosa, 1º de julho de 2022.



Nédson Antônio Campos,  
Presidente do Conselho de Administração.